



RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO – QUESTIONAMENTO Nº 05

Ref.: EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2026

PROCESSO: SHM-PRC2026/00560

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/CONSÓRCIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL PARA APOIO A FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS – PROJETOS DE ENGENHARIA, OBRAS E OPERAÇÃO ASSISTIDA, AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NA IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS DO SISTEMA ADUTOR INTEGRADO DA MICRORREGIÃO 89 - MRH 89

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Empresa **ENGECORPS**

QUESTIONAMENTO – RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS MENSIS DO PLANO DE REASSENTAMENTO

Considerando que os documentos licitatórios e socioambientais do empreendimento preveem a elaboração de Relatórios Mensais de acompanhamento do Plano de Reassentamento, bem como a possibilidade de ocorrência de novas áreas afetadas em decorrência de ajustes de traçado, servidões administrativas e demais demandas fundiárias e socioambientais identificadas durante a execução das obras;

Solicita-se esclarecer qual profissional ou equipe será formalmente responsável pela elaboração dos Relatórios Mensais do Plano de Reassentamento.

Adicionalmente, solicita-se esclarecer qual será o papel da futura Gerenciadora nesse processo, especialmente quanto ao apoio técnico, acompanhamento das atividades de campo, consolidação de informações e interface com a equipe responsável pela gestão do reassentamento, para fins de adequado dimensionamento da equipe técnica a ser proposta pelos licitantes.

RESPOSTA:

*A responsabilidade da **GERENCIADORA** concentra-se estritamente nas atividades de apoio à fiscalização, supervisão, monitoramento, análise documental e emissão de pareceres técnicos para a **CONTRATANTE**, não havendo qualquer previsão editalícia ou contratual para a execução direta ou elaboração dos Relatórios Mensais do Plano de Reassentamento Involuntário (PRI).*

Conforme as disposições do item 5.2 do Termo de Referência e do Anexo IIB (Diretrizes para Regularização Fundiária – CAGEPA), o fluxo de responsabilidades do empreendimento está estruturado da seguinte forma:

*1. **À Empreiteira (Contratada da Obra):** Cabe a responsabilidade técnica e o ônus financeiro de produzir, levantar e atualizar toda a documentação de campo, estudos, cadastros socioeconômicos preliminares, plantas georreferenciadas, memoriais descritivos e os Documentos de Regularização Fundiária (DRF), inclusive no caso de eventuais alterações de*



traçado ou novas áreas afetadas durante a execução das obras (itens 1 e 3.1 do Anexo IIB). Cabe-lhe ainda o envio dos relatórios mensais das ações executadas em campo.

2. À CONTRATANTE (SEIRH/CAGEPA): *Cabe a responsabilidade pelas providências administrativas, sociais e jurídicas para a elaboração e implementação do Plano de Reassentamento (item 3.2 do Anexo IIB).*

3. À GERENCIADORA: *Competirá, nos termos do item 5.2 do TR e das Diretrizes Fundiárias, atuar como agente de controle e conformidade. Suas atribuições específicas quanto ao tema compreendem:*

- o Analisar e emitir parecer técnico sobre os Documentos de Regularização Fundiária (DRF) apresentados pela Empreiteira no prazo de até 15 dias;*
- o Monitorar e supervisionar a implantação integral do PRI e das ações correlatas de campo;*
- o **Analisar e emitir parecer técnico sobre os relatórios mensais e semestrais decorrentes da implementação do PGSA e do PRI, reportando sua conformidade (ou não conformidade) à CONTRATANTE para fins de validação;***
- o Apoiar a articulação e a interface técnica entre a CONTRATANTE e as equipes executoras.*

*Desta forma, para fins de dimensionamento da equipe técnica e formulação das Propostas Técnicas e de Preço, os licitantes devem considerar que a **GERENCIADORA não atuará como executora das atividades de campo do reassentamento e nem será a responsável pela redação ou elaboração primária dos relatórios mensais do PRI.** Sua atuação será restrita ao escopo intelectual de supervisão, análise crítica documental, controle de qualidade e suporte técnico à fiscalização da CONTRATANTE.*

O presente esclarecimento tem por finalidade exclusivamente conferir maior precisão e uniformidade às informações disponibilizadas aos licitantes, preservando-se integralmente as condições originalmente estabelecidas no Edital.

Estes Esclarecimentos não vêm para inovar o contexto do Edital nem alterar seu teor originalmente veiculado, preservado nesta oportunidade. Têm por objetivo esclarecer os pontos suscitados pelo interessado.

Estes esclarecimentos passam a fazer parte integrante do Edital.

Permanecem inalteradas as condições anteriormente estabelecidas.

João Pessoa, 12 de junho de 2026

Celia Dalva Alves Serafim

Engenheira Civil

Mat 3838-5 - CAGEPA